



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO N.º 3123/19

(Dispõe sobre: “nomeia membros da comissão de levantamento e avaliação de bens inservíveis”)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **Cândido Murilo Pinheiro Ramos**, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Considerando que os bens móveis objeto de levantamento e avaliação de que trata este Decreto, não mais se prestam às suas finalidades, diante do tempo de uso e das efetivas necessidades da Administração Municipal; e

Considerando a elevada quilometragem existente e custo de manutenção dos bens móveis objeto deste levantamento e conseqüente avaliação, demonstrando inviabilidade econômico-financeira, no comparativo custo-benefício, de sua recuperação e manutenção no Patrimônio Público Municipal,

DECRETA:

Art 1.º - Fica Constituída Comissão Especial de Levantamento e Avaliação dos bens móveis inservíveis que serão leiloados, com a designação dos seguintes membros, que serão os avaliadores:

I – Cleber Fernando Secchi, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico;

II – Emerson Donizete Bernadoni, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico;

III – Loreto José Sensinelli, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador.

Art. 2.º - Compete à Comissão constituída no art. 1º deste Decreto, vistoriar os bens inservíveis constituídos de veículos e máquinas, elaborando Termo de Avaliação constando características, estado de conservação e valor de cada bem, devendo encaminhar o laudo final à Comissão Permanente de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, para fins de ser realizado leilão público, de acordo com as normas e lei permanentes ao ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3.º - Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 09 de outubro de 2019.



Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



Luciene Ap. Pinheiro

Assessora de Gabinete